



CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, com sede em Afogados da Ingazeira, na Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N Centro, CEP 56800-000, - Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. nº 11.479.037/0001-60, pela Gestora Maria do Socorro Dias Marques Pessoa brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Júlio Câmara, 698 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 053.638.704-44, Carteira de Identidade nº 889.643 SSP/PE.

CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede em Garanhuns, na Avenida Rui Barbosa, nº 584, 2ª andar, bairro Heliópolis, CEP 55296-300, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada pelo proprietário Emerson Leandro de Moraes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 37.287.047-8, C.P.F. nº 046.611.234-33.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de locação/licença de uso de Software por tempo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a concessão/locação de licença de uso e consultoria do Software Portal da Transparência para a Autarquia de Educacional de Afogados da Ingazeira.

Cláusula 2ª. O presente instrumento terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

DA LICENÇA DE USO

Cláusula 3ª. O software contratado compreenderá as seguintes atividades:

- a) O SOFTWARE tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (*receitas e despesas*) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <http://aeday.it-solucoes.inf.br>
- b) O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:
 - Espaço para publicação da execução orçamentária (despesas e receitas);
 - Espaço para publicação dos aditivos, contratos e convênios;
 - Espaço para publicação das licitações;
 - Espaço para publicação das competências e estrutura do órgão;
 - Espaço para publicação da prestação de contas anual;
 - Espaço para publicação dos relatórios fiscais (RGF);





Cláusula 9ª. Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência.

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE fica responsável pela alimentação e atualização e envio de todas as informações/dados no software Portal da Transparência, delegando um servidor da Autarquia para realizar a tarefa.

DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. Pela licença de uso do software Portal da Transparência, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), dividido em 11 (onze) parcelas iguais no valor de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), da seguinte forma: cheque ou meio eletrônico (*Depósito ou transferência on-line*) até o 10º dia útil do mês subsequente, sendo a primeira parcela referente ao mês de fevereiro de 2021.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos constantes das dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2021, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

**12.364.0022.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDA/
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisada com 60 (sessenta) dias de antecedência e o CONTRATANTE se obriga a pagar os valores em aberto. Cabe à parte que ocasionou o rompimento, pagamento de multa rescisória, fixada em 50% do valor total dos meses subsequentes descritos na cláusula 11ª.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente contrato terá prazo de vigência iniciando-se no dia 04 de janeiro de 2021 e terminando no dia 31 de dezembro de 2021, renovando-se automaticamente por igual período.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 15ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.





DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Cláusula 17ª. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica do banco de dados do software Portal da Transparência Municipal.

Cláusula 18ª. Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF.

Cláusula 19ª. Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12ª, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária até que os respectivos valores seja quitado pela CONTRATANTE.

Cláusula 20ª. As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(s) (programa de computador, programa, software, sistema ou site) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

- Publicação ou veiculação de material pornográfico, racista ou ofensivo.
- Incitação ao crime ou informações sobre atividades ilegais.
- Material pornográfico ou atividades ilegais, incluindo menores de 18 (dezoito) anos.
- Páginas criptografadas ou protegidas por senha que contenham informações impróprias definidas nestas regras.
- Material calunioso, que atribua falsamente a alguém fato definido como crime, afirmações injuriosas que ofendam a dignidade ou decoro de alguém bem como afirmações difamatórias, imputando a alguém fato ofensivo à sua reputação.
- Informações relativas à pirataria de software.
- Material protegido por direitos autorais, sendo vetada a publicação de fotos, textos ou arquivos de som sem a autorização do representante da obra ou empresa responsável.
- É expressamente proibido:
- A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
- Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.
- Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
- Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.

DO REAJUSTE

Cláusula 21ª. De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Assinatura

Assinatura



AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



DO FORO

Cláusula 22ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco;

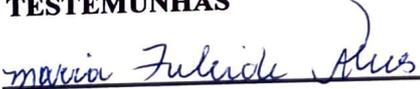
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Afogados da Ingazeira, 04 de janeiro de 2021.

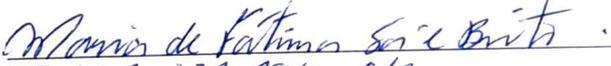

Emerson Leandro de Moraes
Titular
CNPJ 17.301.662/0001-02


Maria do Socorro Marques Dias
Pessoa
Autarquia Educacional de Afogados da
Ingazeira
CNPJ 11.479.037/0001-60

TESTEMUNHAS



CPF: 716.581.654-20



CPF: 178.231.194-04



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/37-20210215054549.pdf>
assinado por: idUser 83